



PREFEITURA DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's
CENTROS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR
ESPECIALIZADO – CMAIE's
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARA
SETEMBRO - 2021**

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs, CENTROS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEEs E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAQUARA

O presente Protocolo foi elaborado a partir das discussões e deliberações realizadas pela **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara**, instituída pela Portaria Nº 10.564/2020, a qual é composta por:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Rosilene K. Fernandes - Departamento Gestão Educacional

Rubian Mara de Paula - Departamento Pedagógico

Erick Flávio Porteiro Rossi - Departamento Técnico Pedagógico

Ezequiel Trocati - Departamento Financeiro

Patrícia Arantes da Luz - Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Fernanda Daher Sabatin Machado

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Tatiana A. Valente Malewschik

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Camila de Oliveira

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Maria Cicarelli de Lima

- Representantes dos trabalhadores da educação:

Anerson Daniel Bicheski - Motorista de escolares

Noemi da Silva Mendes - Alimentação escolar

Everton Richard Miranda - Infraestrutura e Manutenção

Joselita Romualdo da Silva – Professora

Kleber Klaar Ferreira Lima - Secretaria Escolar

Helainne Ribas Teodoro - Interação com educando

- Representantes dos Conselhos da Educação:

Ana Lúcia Brudeck Zambão - Conselho Municipal de Educação

Juliana Braz Albuquerque - Conselho de Alimentação Escolar

Fernanda Karin da Cruz dos Santos - CACS-FUNDEB

- Representante das escolas da rede privada:

Walid M El Toghlobi

- Representante do Conselho Tutelar:

Bárbara Becher

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Denise de Jesus Bender Rossi

- Representantes da Coordenação Pedagógica:

Gleicy Miranda Senter - Escolas Municipais

Jociane Biscotto Darif - Centros Municipais de Educação Infantil

Representantes da Direção:

Marili Mercedes de Souza Salgado - Escolas Municipais

Luciane da Silva Campos - Centros Municipais de Educação Infantil

- Representante da Associação dos Professores Municipais:

Regiane Plantes Pires

- Representante de Pais/ Mães:

Suelen Arceno Teodoro

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Marcelo Marçal Morini

O documento recebeu contribuições dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, das profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil “Josephina da Silva Kluppell”: Luciane da Silva Campos e Alessia Caetano Rosa, assim como foi ampliado, complementado e formatado pelas profissionais da Secretaria Municipal de Educação: Andréia de Fátima Caldas, Joselita Romualdo da Silva, Loireci Dalmolim de Oliveira e Rubian Mara de Paula, a partir da consulta aos documentos elencados nas Referências Bibliográficas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nos CMEIs, CMAEEs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Piraquara:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos os brasileiros o direito humano à educação de qualidade, inserido no Título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” e incluído expressamente entre os direitos sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, ainda, em seu art. 227, caput, que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO o elencado no artigo 32, § 4.º, da Lei 9.394/96, que dispõe que “o ensino será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

CONSIDERANDO que, em 11 de março, a OMS classificou a COVID-19 como uma pandemia 10, em razão de sua distribuição geográfica internacional muito alargada e de sua transmissão;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, tendo-se em vista que a situação, demandava – e ainda demanda – o emprego urgente de

medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Paraná expediu o Decreto n.º 4.230, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, suspendendo as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino estaduais, privadas e escolas especializadas parceiras do Paraná, a partir de sexta-feira, 20 de março de 2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que, em 18 de abril de 2020, em vista das implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, o Conselho Nacional de Educação publicou Nota de Esclarecimento, a fim de elucidar modos de agir aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que em 1.º de abril de 2020, o Governo Federal publicou a Medida Provisória n.º 934, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.º 934 dispensa “o estabelecimento de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1.º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”;

CONSIDERANDO que, em 28 de abril do corrente ano, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP n.º 05/2020, contendo orientações visando à reorganização do calendário escolar, devido à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19, o qual foi parcialmente homologado pelo Ministério da Educação em 1.º de junho de 2020;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução SESA nº 1231 de 09/10/2020 que regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução nº 3943/2020 - GS/SEED de 09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11, de 07 de julho de 2020, que aborda questões referentes às perspectivas futuras da admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 05, aprovada em 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO as determinações dos documentos normativos municipais relativas a organização das instituições escolares em tempo de pandemia: Decretos

nº 8179/2020, de 17 de março de 2020; Decreto nº 8535/2020, de 18 de agosto de 2020; Decreto nº 8662/2020, de 22 de outubro de 2020; Instrução Normativa nº 01/2020, de 18 de março de 2020 e Instrução Normativa 03/2020, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação/ Conselho Pleno Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná nº 6637/2020, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA;

CONSIDERANDO o Relatório Geral de Fiscalização nº 127/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orienta os municípios a planejarem/organizarem o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 735/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições públicas e privadas do Estado Paraná;

CONSIDERANDO que a proteção de crianças e adolescentes é essencialmente importante e que ações de precauções são necessárias para prevenir a propagação da COVID-19 nas instituições escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais e também para as crianças, estudantes e suas famílias, para o momento de reabertura das instituições para retomada das atividades

presenciais, seguindo princípios básicos de segurança, elaborou-se este protocolo, objetivando prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais que atuam nas instituições e também para as crianças, estudantes e suas famílias, para o momento de retomada das atividades presenciais seguindo princípios básicos de segurança.

APRESENTAÇÃO

A escola é um espaço de acolhimento, receberemos nossos estudantes/crianças e toda a comunidade levando em consideração possíveis lutos, angústias e medos. Não há dúvidas que o momento em que estamos vivendo pode desencadear diversos sentimentos e insegurança. Todos nós tivemos nossas rotinas totalmente alteradas. É impossível ignorar todo esse período e retornar como quem volta das férias; por outro lado, retornaremos com alegria e entusiasmo na esperança do recomeço e profundo respeito por tudo que está acontecendo e poderá acontecer.

Nos últimos meses, dois sentimentos passaram a fazer parte do nosso dia a dia: o medo e a insegurança. Nesse contexto, a educação em todo o mundo se tornou um desafio e está sendo de muito aprendizado para todos, mas está chegando o momento de retomarmos às atividades presenciais. Sabemos da importância de garantir um retorno seguro e, por isso, elaboramos o **Protocolo de retorno das atividades presenciais e remotas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado - CMAEES e escolas da Rede Municipal de Ensino de Piraquara** para trazer informações e orientações de proteção, com medidas de segurança à saúde física e emocional, para que possamos ter regras de funcionamento das instituições de ensino em nosso município.

1. CUIDADOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS

1.1 ESPAÇOS DE USO COMUM, ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E ESPAÇOS EXTERNOS:

- Reforçar a limpeza/higienização das superfícies de contato, mobiliários em geral, maçanetas de portas, interruptores de energia, corrimãos, telefones, mouses, teclados de computadores, torneiras, entre outras, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) – Anexo I;
- Reorganizar os objetos, enfeites e materiais, mantendo apenas o necessário;
- Varrer o piso dos espaços em comum sempre que necessário;
- Passar pano úmido a cada 2 horas, conforme POP– Anexo I;
- Manter os espaços ventilados;
- Recolher o lixo 2 vezes ao dia, ou mais, se necessário;
- Abastecer os reservatórios de álcool-gel, papel-toalha e sabonete líquido, sempre que necessário;
- Fazer a higienização e abastecer com o produto adequado os tapetes sanitizantes;
- Abastecer e fazer a limpeza dos reservatórios de álcool-gel;
- Remover capachos e tapetes, ou qualquer outro similar, substituindo-os somente pelo tapete sanitizante com o produto indicado (água sanitária + água), conforme recomendação do fabricante, ou outro tapete para secagem dos pés;
- Organizar os espaços com marcadores (chão, paredes), para manter o distanciamento. Fazer a demarcação com sentido único de fluxo de pessoas;
- Manter os bebedouros desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual.

1.2 ESPAÇOS ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICOS

- Reforçar a limpeza/higienização das superfícies de contato, mobiliários em geral, maçanetas de portas, interruptores de energia, telefones, mouses, teclados de computadores, entre outras, conforme POP– Anexo I;
- Reorganizar os objetos, enfeites e materiais, mantendo apenas o necessário;
- Varrer o piso sempre que necessário;
- Passar pano úmido a cada 2 horas, conforme POP - Anexo I;
- Manter os espaços ventilados;
- Recolher o lixo 2 vezes ao dia, ou mais, se necessário;

- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas;
- Manter o distanciamento de 1 metro entre as mesas;
- Deixar, em local visível, a informação da capacidade máxima de pessoas para cada ambiente;
- Colocar painel acrílico de proteção nas áreas de atendimento ao público externo, caso a equipe gestora e o Conselho Escolar julguem necessário;
- Priorizar atendimento não presencial com pais e/ou responsáveis;
- Promover atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;
- Demarcar com fitas o espaçamento nos assentos em locais de espera e/ou atendimento.

1.3 SANITÁRIOS E TROCADORES

- Varrer o piso sempre que necessário;
- Passar pano úmido a cada 2 horas, conforme POP – Anexo II;
- Manter os espaços ventilados;
- Lavar vasos sanitários, assentos e pias a cada 2 horas, conforme POP – Anexo II;
- Higienizar as bancadas, espelhos, cubas, duchas, torneiras, maçanetas e espaços de banho, a cada 2 horas, conforme POP – Anexo II;
- Remover o lixo a cada 2 horas;
- Limpar as lixeiras a cada 2 horas, conforme POP – Anexo II;
- Repor o álcool em gel 70%, sacos de lixo, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;
- Acionar a descarga com tampa fechada;
- Retirar todos e quaisquer objetos decorativos.

1.4 SALAS DE AULA/REFERÊNCIAS

- Varrer o chão a cada troca de turno ou sempre que necessário;
- Passar pano úmido a cada troca de turno ou sempre que necessário, conforme POP– Anexo I;
- Higienizar, a cada troca de turno, as superfícies de contato, mobiliários em geral, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outras, conforme POP – Anexo I;
- Higienizar tatames e/ou colchonetes após cada uso ou sempre que necessário, conforme POP – Anexo I;

- Lavar lençóis e cobertores com água e sabão neutro, após o uso;
- Retirar o lixo sempre que necessário, minimamente 2 vezes ao dia, e limpar os cestos sempre que necessário, minimamente 2 vezes ao dia;
- Privilegiar a ventilação natural abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se o uso de ventiladores. Caso seja imprescindível o uso de ventiladores, os mesmos deverão ser utilizados com as janelas e portas totalmente abertas;
- Privilegiar, o máximo possível, o uso dos espaços externos.

1.5 REFEITÓRIOS

- Varrer o piso e passar pano úmido no chão após o uso e sempre que necessário, conforme POP – Anexo I;
- Higienizar mesas, bancos e demais mobiliários após o uso, conforme POP – Anexo I;
- Elaborar cronograma de uso do refeitório, considerando o distanciamento social (1,5m) 1 metro e, quando isso não for possível, realizar as alimentações em salas de aula/ referência;
- Colocar em locais visíveis informativos sobre a capacidade máxima de pessoas do espaço;
- Os pratos serão preparados pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e servidos prontos aos estudantes/crianças. No momento, está proibida a utilização de buffet;
- Orientar os estudantes/crianças que retirem e guardem adequadamente suas máscaras durante a alimentação;
- Ter ciência e fazer uso das orientações do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

1.6 COZINHAS ESCOLARES E LACTÁRIOS

- Varrer o chão e passar pano úmido a cada troca de turno ou sempre que necessário, conforme POP – Anexo I;
- Higienizar, a cada troca de turno, as superfícies de contato, mobiliários em geral, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outras, conforme POP – Anexo I;
- Retirar o lixo e limpar os cestos no mínimo 2 vezes ao dia;

- Os profissionais que trabalham nesse espaço, deverão utilizar jaleco, touca e máscara e cumprir demais procedimentos expedidos pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.
- Todos os utensílios deverão ser limpos com esponja, detergente ou sabão e, posteriormente, serem colocados em um recipiente com hipoclorito diluído a 0,5% a 1%, por 10 minutos;
- A secagem dos utensílios de cozinha, deverão ser realizadas naturalmente. Não é recomendado o uso de pano para este fim.
- Dar continuidade a realização dos procedimentos expedidos pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

1.7 ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS

- As instituições, nesse momento, deverão planejar o uso e disponibilizar, materiais didático-pedagógicos, estruturados e não-estruturados de fácil higienização, sendo guardados em espaços em locais adequados;
- Os materiais didático-pedagógicos, estruturados e não-estruturados que não puderem ser lavados/higienizados não deverão ser oferecidos;
- Dispor de brinquedos em quantidade suficiente. Se possível, um kit individual de brinquedos para cada estudante/criança, minimizando os compartilhamentos.
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação;
- Pelúcias e outros objetos de difícil higienização não devem ser utilizados. Ou, se utilizados, deve-se fazer uma "quarentena de brinquedos". Ou seja, tirar de circulação o objeto por uns dias (48 horas), ~~conforme o material (utilizar como referência: 4 dias – vidro, 8 horas – alumínio, 3 dias – plástico e aço, 24 horas – papelão – 48 horas)~~. Assim, um revezamento de uso de materiais é uma alternativa à limpeza;
- Organizar uma caixa ou saquinhos plásticos transparentes com brinquedos e materiais diversos para uso dos estudantes/crianças. Essa organização poderá ser refeita com a participação das crianças, criando novas possibilidades de brincar.
- Organizar caixas temáticas de brinquedos e materiais são uma opção e serviriam como cantinhos de aprendizagem móveis – poderiam ser utilizadas pelas crianças

em sistema de rodízio (uma caixa por dia para cada criança, respeitando as regras de higienização).

- Os tatames deverão ser higienizados, a cada turno ou sempre que necessário;
- Materiais estruturados e não estruturados que sejam de sopro não deverão ser disponibilizados para as crianças;
- Os estudantes/crianças não devem levar brinquedos de casa para as instituições e vice-versa, exceto, casos de objeto de apego/transicionais;
- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola [instituição] deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades. (Art. 34, parágrafo 2º - Resolução da SESA nº735/2021)
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1 metro (um metro) entre as crianças. (Art. 36 - Resolução da SESA nº735/2021)

1.8 USO DE BEBEDOUROS

- Os bicos ejetores curtos estão interditados, ficando disponíveis apenas o sistema para encher garrafas e copos, garantindo a distância entre a “boca” da garrafa e o bico;
- A água também poderá ser servida em jarras ou garrafas com tampas, fazendo-se uso de copos ou garrafas individuais.

1.9 USO DE VENTILADORES

- Deve-se evitar o uso de ventiladores, porém, quando o uso for indispensável, deverá ser feito com portas e janelas abertas;

2. ENTRADA E SAÍDA DE ESTUDANTES/ CRIANÇAS

- Deverá ser elaborado um cronograma de abertura/fechamento dos portões, conforme a realidade de cada instituição, de maneira que não ocorram aglomerações, nem filas;
- Se a instituição possuir mais de um portão, todos poderão ser abertos, a depender de cada realidade;

- Assegurar que as temperaturas sejam aferidas na entrada à instituição (POP - Anexo III), bem como fazer a sanitização dos calçados;
- Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na instituição;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% na entrada da instituição, conforme POP - Anexo IV;
- Os estudantes/crianças deverão ser conduzidos diretamente às salas de aulas/referências, não compondo filas, assim como o mesmo procedimento deverá ocorrer na saída;
- Os pais/famílias não deverão entrar e/ou permanecer no espaço escolar, exceto, em casos que necessitem (adaptação) ou quando agendado atendimento presencial.

3. CIRCULAÇÃO

- Sinalizar os espaços de circulação com cartazes ou pintura/adesivos no chão, criando indicações do caminho a ser seguido para o momento de entrada e saída dos estudantes/crianças, assim como deslocamentos de profissionais na instituição.
- Atentar-se ao número de estudantes/crianças que saem das salas para uso de banheiro, tomar água, etc, a fim de evitar aglomerações e composição de filas.

4. INTERVALO/RECREIO/ESPAÇOS EXTERNOS

- Privilegiar a realização das atividades pedagógicas nos espaços externos;
- No Ensino Fundamental, organizar um cronograma escalonado em que todas as turmas façam, diariamente, 15 minutos de intervalo nos espaços externos;
- Na Educação Infantil, organizar um cronograma escalonado em que todas as turmas explorem os espaços externos, diariamente, conforme o tempo definido pelos professores e Equipe Diretiva.
- O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada. É importante que a escola [instituição] organize o momento do intervalo de forma que aconteça com horários escalonados entre as turmas. (Art. 53 - Resolução da SESA nº735/2021)
- As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos nesta Resolução para prevenção da COVID-19, e sob a

vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão. (Art. 33 - Resolução da SESA nº735/2021)

- A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicos e imunológicos para a saúde de crianças e adolescentes. A participação em esportes e atividades físicas permite que os jovens melhorem sua saúde cardiovascular, força, composição corporal e aptidão geral apoiando o crescimento e desenvolvimento. Mentalmente, os jovens experimentam benefícios como o aumento da socialização com amigos e treinadores, bem como com o retorno a uma rotina mais estruturada. (Art. 34 - Resolução da SESA nº735/2021)
- As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas. (Art. 34, parágrafo 1º - Resolução da SESA nº735/2021)

5. TROCA DE FRALDAS/ROUPAS

- Providenciar as roupas limpas (quando necessário), fralda limpas e demais materiais necessários para troca, antes de iniciar a higienização;
- A troca deverá acontecer em ambiente higienizado, estando o profissional com máscara, luva (atentando-se para o manejo adequado) e jaleco (próprio para esse fim);
- A limpeza da bancada/trocador de troca de fraldas deverá ser realizada a cada troca de fraldas, seguindo o POP – Anexo I.

5. PROCEDIMENTOS FUNDAMENTAIS A SEREM ADOTADOS POR TODOS OS PROFISSIONAIS

5.1 TODOS OS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO:

- Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis;
- Seguir o presente protocolo, bem como promover a ação de divulgação/conscientização do mesmo;
- Participar do planejamento do retorno às atividades presenciais em ação similar à que é feita no início de cada período letivo. Isso implica pensar em novas

oportunidades de inserir e acolher os estudantes/crianças, tendo em vista o longo tempo de afastamento. Quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no espaço da instituição, maior a necessidade de cuidados para adaptação ao espaço e às rotinas, assim como restabelecer vínculos afetivos com os profissionais;

- Observar as crianças constantemente é ação pedagógica prioritária. Todos os profissionais deverão estar atentos às manifestações das crianças, respeitando suas reações e proporcionando experiências saudáveis que possam ajudá-las a superar desafios.

- O olhar e atuação sensível dos professores e demais profissionais é essencial para acolher os estudantes/crianças em suas manifestações emotivas.

- Beijinhos e abraços devem ser substituídos por novas formas de confraternização e carinho, tais como toque de cotovelos e calcanhares, gestos, expressões faciais, músicas, expressões, etc, a depender da idade dos estudantes/crianças. Usar a voz como forma de acolher e acalmar os estudantes/crianças, sempre que possível.

- As ações fundamentais ao educar e cuidar (auxiliar os estudantes/crianças que necessitam de auxílio para higiene e/ou alimentação; auxiliar em uma possível queda; acalmar em situações de mal estar, choro, etc) continuam sendo fundamentais, atentar-se apenas em higienizar as mãos após o contato;

- Permitir que suas temperaturas sejam aferidas na entrada à instituição (POP Anexo III) e fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da instituição;

- Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na instituição, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida. Quando for necessário retirar a mesma antes deste período, deverá ser retirada pelos elásticos, colocá-la em saco plástico ou de papel e recolocá-la;

- Realizar a lavagem das máscaras com água e sabão;

- Higienizar as mãos com frequência, utilizando água e sabão líquido e realizar a secagem com papel toalha. Está proibido o uso de sabão em barra e toalhas de pano. Quando a lavagem das mãos não for possível, higienizá-las com álcool em gel 70%, conforme POP – Anexo IV;

- Evitar levar as mãos aos olhos e boca sem antes higienizá-las;

- Os adultos deverão manter o distanciamento social de ~~1,5m~~ 1 metro, respeitando a capacidade máxima de pessoas em cada espaço. Caberá aos adultos orientar o distanciamento social aos estudantes/crianças, sempre que possível. Porém, a

necessidade de manter distanciamento social precisa ser contextualizada e adaptada para a realidade das crianças, o que demanda pensar em novas formas de interação, acolhimento e afeto;

- Evitar o compartilhamento de objetos e materiais e, quando isso ocorrer, higienizá-los, quando possível, ou higienizar as mãos após o manuseio;
- Não compartilhar alimentos, alimentar-se com distanciamento social;
- Optar pelo uso de jalecos no trabalho, realizando a troca diária dos mesmos e não utilizá-los fora da instituição escolar;
- Fazer uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados, fazendo o devido distanciamento social e respeitando o limite de pessoas para o espaço;
- Usar copos, canecas e/ou garrafas plásticas para uso individual;
- Comunicar à direção da instituição caso sinta mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19, procurando atendimento médico, se necessário;
- Respeitar e implantar todas as orientações realizadas pela equipe gestora quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19;

5.2 EQUIPE DIRETIVA

- Promover o compartilhamento de informações com estudantes/crianças, famílias, professores e demais profissionais que atuam na instituição, por meio de bilhetes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação etc., antes e após a reabertura para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- Comunicar às famílias e aos/as estudantes/crianças sobre a organização do calendário de retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- Promover a ação de divulgação deste protocolo, bem como da data para o retorno das atividades presenciais, para as famílias dos estudantes/crianças matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- Disponibilizar as informações contidas neste protocolo e esclarecer dúvidas a todos(as) os profissionais da instituição, estudantes/crianças e famílias, antes e após a reabertura para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- Priorizar o atendimento aos pais e responsáveis pelos estudantes/crianças, por meio dos canais digitais (telefone, aplicativos, on-line, e-mail, página da instituição);

- Comunicar com as famílias, de modo contínuo e singular, atendendo às diversas formas, possibilidades e preferências de comunicação, deve ter como base a colaboração (e não a prescrição) sobre os procedimentos a atender e a desenvolver;
- Realizar atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;
- Não permitir a realização de quaisquer eventos presenciais programados, tais como: feiras, exposições, festas, etc., e abrir virtualmente a escola para as famílias dos estudantes/crianças quando necessário;
- Organizar as equipes de profissionais para que retornem ao trabalho presencial diário;
- Considerar atividades laborais ou atividades no formato remoto para os servidores do grupo de risco¹;
- Orientar as famílias dos estudantes/crianças que fazem parte do grupo de risco a permanecerem em casa e a realizarem atividades de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde;
- Orientar a todos(as) profissionais(as) da sua instituição sobre o uso correto das máscaras, cobrindo nariz e boca, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida;
- Orientar profissionais(as) e estudantes/crianças a não tocarem nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

¹ O grupo de risco é definido pelo Decreto Municipal Nº 8447/2020: moldes definidos abaixo:

- Diabetes tipo 01 insulino dependente, devendo apresentar laudo médico e receitas de retirada da insulina;
- Diabetes tipo 02 insulino dependente com descompensação, devendo apresentar laudo médico, as receitas de retirada da insulina, hemoglobina glicada >7 dos últimos 90 dias;
- Doença cardíaca crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico;
- Doença respiratória crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico.
Asma descompensada em uso de medicamentos, e receita comprovando o uso de corticóide nos últimos 90 dias; Bronquioectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Pulmonar.
- Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3,4 e 5), devendo apresentar laudo médico e exames laboratoriais dos últimos 90 dias (Creatinina, ureia, sódio, e potássio);
- Imunossuprimidos, devendo apresentar laudo médico: HIV com CD4 inferior a 350, apresentar exames recentes; Uso de medicamentos imunossupressoras, apresentar receitas; Em tratamento atual com quimioterapia/radioterapia; transplantados em uso de imunossupressores, apresentar receitas; Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
- Gestantes de alto risco, devendo apresentar laudo médico;
- Doenças hepáticas em estado avançado, classificação Child-Pulgh B e C com exames comprobatórios e apresentação de laudo médico;
- Obesidade grau 3, IMC >40, devendo apresentar laudo médico;
- Pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos.

- Organizar um espaço para que todos(as) os(as) profissionais e estudantes/crianças possam ter suas temperaturas aferidas e possam fazer a higienização das mãos e a sanitização dos calçados, antes de adentrarem nas dependências da instituição;
- Organizar planejamento/cronograma de retorno às aulas, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e divulgá-lo a comunidade;
- Organizar cronograma para cuidados, limpeza e higienização dos espaços e materiais, de acordo com o presente protocolo e garantir que o mesmo seja cumprido;
- Assegurar que todas as medidas contidas no presente protocolo sejam desenvolvidas, orientando e responsabilizando aqueles que não cumprirem;
- Solicitar aos pais dos estudantes/crianças, bem como aos estudantes da EJA, canecas e/ou garrafas plásticas para uso individual;
- Elaborar e fixar cartazes pelas paredes da instituição com mensagens de estímulo às boas práticas de higiene;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação casos de estudantes/crianças, professores ou servidores com sintomas ou diagnóstico positivo para COVID-19;
- Orientar os(as) professores(as), a optarem pelo uso de jalecos no trabalho, a realizar a troca diária e não utilização do mesmo fora do ambiente de trabalho;
- Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias;
- Criar procedimentos para atendimento a professores e servidores que sintam mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 durante sua jornada de trabalho na instituição;
- Criar procedimentos para manter estudantes/crianças com mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 em isolamento na instituição (destinar uma sala específica, com acompanhamento de um adulto), até a chegada dos pais ou responsáveis legais para buscá-la(o);
- Monitorar a frequência escolar nas aulas presenciais e/ou a realização das atividades remotas. Nos casos de ausência da criança/estudante ou não realização das atividades pedagógicas, adotar os procedimentos do Protocolo Municipal de Combate ao Abandono e Evasão Escolar;
- Instrumentalizar o Conselho Escolar para realizar o monitoramento do retorno às aulas e da implementação do presente protocolo;

- Orientar professores(as) para que evitem, sempre que possível, atividades que exijam contatos físicos de estudantes/crianças e priorizem a utilização de espaços abertos para a realização das atividades pedagógicas;
- Orientar professores(as) para que realizem o acolhimento das necessidades dos estudantes/crianças;
- Orientar professores(as) para que elaborem um planejamento de acolhimento/adaptação dos estudantes/crianças no retorno às aulas;

5.3 PROFESSORES

- Orientar e esclarecer aos estudantes/crianças sobre normas de higiene e prevenção da COVID-19;
- Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio e prevenção, com estudantes/crianças, adequando a linguagem à faixa etária com a qual trabalha;
- Manter janelas e portas da sala de aula/referência, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Priorizar a utilização de espaços abertos e ao ar livre para atividades com estudantes/crianças, cumprindo, sempre que possível, o protocolo de distanciamento social de 1,5 metro 1 metro.
- Informar à Equipe Diretiva caso algum estudante/criança apresente mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19;
- Acolher as necessidades dos estudantes/crianças;
- Planejar o acolhimento/adaptação dos estudantes/crianças no retorno às aulas;
- Planejar atividades para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a partir do diagnóstico, análise, reflexão e avaliação do trabalho pedagógico realizados nos Conselhos de Classes;
- Realizar o atendimento presencial e/ou remoto dos estudantes/crianças, considerando às suas necessidades e especificidades;
- Monitorar a frequência escolar dos estudantes/crianças que estão assistindo às aulas presencialmente e/ou realizando atividades pedagógicas remotas. Em casos de ausência ou não realização, comunicar à Equipe Diretiva;
- Priorizar o atendimento aos pais e responsáveis pelos estudantes/crianças, por meio dos canais digitais (telefone, aplicativos, on-line, e-mail, página da instituição);
- Realizar atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;

- Embora as práticas tenham de ser alteradas, é preciso garantir que os estudantes/crianças tenham experiências positivas. Carinho, afeto e acolhimento são palavras que nortearão o fazer pedagógico.

- Conversar diariamente sobre as dúvidas que os estudantes/crianças tenham e sobre novas práticas cotidianas, como o uso de máscaras, lavagem constante das mãos, distanciamento social e demais medidas necessárias, explicando as razões para os novos cuidados de higiene, permitindo que construam novos significados em relação ao autocuidado. Conduzindo de forma tranquila, conscientizadora e acolhedora as situações em que, por algum motivo, os estudantes/crianças não cumpram com autonomia, integralmente, todas as medidas deste protocolo;

Procurar saber como foi o período de distanciamento para cada família é um passo importante para antecipar essas reações e preparar-se para elas. Muitas famílias podem ter vivido situações dramáticas como morte de familiares e amigos, perda de emprego e dificuldade de manter as necessidades básicas, como alimentação, com reflexos diretos nas crianças.

5.4 OUTROS PROFISSIONAIS

- Monitorar os espaços para que janelas e portas dos ambientes da instituição permaneçam abertas, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;

- Cumprir o cronograma de cuidados, limpeza e higienização, de acordo com as medidas presente nesse protocolo, apresentando, sempre que necessário, sugestões para seu aprimoramento/melhoria;

- Auxiliar nos processos de aferição de temperaturas, higienização de calçados e mãos, organização do fluxo de pessoas, verificação do cumprimento das medidas de segurança e demais atividades que favoreçam a implementação do presente protocolo; etc

5.5. PAIS E FAMÍLIAS

- Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis;

- Garantir a presença dos estudantes/crianças na instituição escolar somente se estiverem saudáveis;

- Monitorar a saúde dos estudantes/crianças e caso apresentem temperatura acima de 37,5° ou algum outro sintoma não levá-los à instituição escolar;
- Comunicar imediatamente a instituição escolar, em caso de aparecimento de sintomas relacionados a COVID-19, nos estudantes/crianças ou algum membro da família;
- Orientar os estudantes/crianças a respeitarem e cumprirem as orientações dos(os) profissionais que trabalham na instituição escolar, quanto à higienização, afastamento entre colegas e demais orientações;
- Orientar os estudantes/crianças a usarem máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da instituição, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. Sempre enviar máscaras extras na mochila/bolsa, para trocas que se fizerem necessárias;
- Incentivar os estudantes/crianças a perguntarem e expressarem seus sentimentos a um adulto e aos/às professores(as), lembrando que elas(es) podem reagir de maneiras diferentes ao estresse, sendo importante que encontrem apoio na família e na instituição escolar;
- Orientar os estudantes/crianças a fazerem a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas e materiais escolares;
- Enviar diariamente as garrafinhas ou canecas plásticas de água, para uso individual;
- Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal de seu/sua filho(a);
- Comunicar sempre a instituição escolar sobre a situação do dos estudantes/crianças, em caso de necessidade de se ausentar das aulas;
- Fazer a higienização ou trocar diariamente o uniforme/roupa que o estudante/criança irá utilizar na instituição escolar;
- Assinar o termo de responsabilidade e consentimento livre em situação de pandemia da COVID-19 (ANEXO V ou VI);
- Retirar, na instituição, as atividades pedagógicas, sempre que convocado, bem como: auxiliar o estudante/criança na realização das mesmas; informar as dúvidas e dificuldades encontradas; entregá-las na data prevista;
- Acessar as atividades online; auxiliar o estudante/criança na realização das mesmas; informar as dúvidas e dificuldades encontradas; entregá-las na data prevista;

- Ficar em casa, sempre que possível, evitando aglomerações;
- Participar dos encontros presenciais ou online, sempre que convocado.

6. TRANSPORTE ESCOLAR

- Cabe as famílias dos estudantes/crianças que utilizam o transporte escolar particular, verificar e solicitar que o contratado siga as medidas aqui descritas;
- Para garantir maior segurança em relação à prevenção do contágio pelo Coronavírus, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas em relação ao transporte escolar:
 - O Setor responsável pelo Transporte Escolar Municipal, juntamente às instituições escolares, deverá avaliar o número de estudantes/crianças, organizando um escalonamento de frequência diária dos mesmos, para que se possa adequar à lotação do veículo (~~50% da lotação~~ 1 metro de distanciamento) (Art. 80, inciso III, da Resolução da SESA nº 735/2021);
 - Os pais/famílias deverão ser orientados a acompanhar o estudante/criança no embarque no veículo, pois se o mesmo apresentar quaisquer mal estar e/ou sintomas do Covid-2019, não deverá adentrar ao veículo;
 - Garantir que todos os usuários do veículo usem máscara em tempo integral, durante todo o trajeto;
 - Disponibilizar álcool em gel (70%) para higienizar as mãos no embarque no veículo;
 - Manter as janelas do veículo sempre abertas para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos estudantes/crianças a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo;
 - O veículo deve ser higienizado ao final de cada rota, especialmente, nas superfícies mais comumente tocadas pelos estudantes/crianças (POP - Anexo I);
 - O ar condicionado dos veículos deverá passar por higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes, sendo utilizado somente com todas as janelas abertas;
 - Orientar aos estudantes/crianças que evitem, o máximo possível, tocar superfícies como bancos dos veículos, portas e janelas;
 - Alertar aos estudantes/crianças sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo;
 - Manter as mochilas sob os pés dos estudantes/crianças durante todo o percurso;

- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes/crianças, pais e responsáveis quanto à adoção das medidas preventivas, pois a prevenção salva vidas;
- Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.

7. CONSELHO ESCOLAR

- O Conselho Escolar de cada instituição é responsável por favorecer, fiscalizar e criar condições, aquelas que cabem a própria instituição, para implementação do presente protocolo.

8. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS

ACÇÕES E ORIENTAÇÕES ADOTADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 PARA O PLANEJAMENTO DO ENSINO HÍBRIDO, PORÉM O MESMO NÃO FOI IMPLEMENTADO DEVIDO AO CONTEXTO PANDÊMICO.

O retorno às atividades presenciais e remotas ocorrerá em duas modalidades:

- ✓ **Atendimento Híbrido:** presencial (escalonado) e remoto (atividades pedagógicas impressas e online) – somente para estudantes/crianças a partir do Infantil V em que os pais/famílias autorizarem o retorno presencial;
 - ✓ **Atendimento só Remoto** (atividades pedagógicas impressas e on line) - somente para estudantes/crianças em que os pais/famílias não autorizarem o retorno presencial e para bebês e crianças bem pequenas (Infantil I, II, III e IV).
- Na primeira fase de retorno híbrido só serão contempladas as crianças a partir dos 5 anos de idade (Infantil V – Educação Infantil). Sendo que o retorno das crianças menores está vinculado a autorização dos órgãos oficiais competentes;
 - Realização de visitas técnicas às instituições de ensino, feitas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Educação para verificação das condições/adequações necessárias ao retorno às aulas e, conseqüentemente, elaboração de um planejamento específico para cada instituição;
 - Execução, pela equipe diretiva das instituições de ensino, orientada pela mantenedora, do planejamento realizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Educação;

- A escolha de turmas pelos professores ocorrerá de acordo com os critérios previstos no Regimento Escolar, considerando aqueles que estiverem em efetivo exercício da função no ato da escolha, não sendo autorizada a escolha por procuração. Excepcionalmente no período da pandemia, haverá escolha de turmas para professores regentes/referências, os quais serão responsáveis pelo ensino híbrido e os demais professores (das “áreas”, multiáreas, itinerantes, projeto de alfabetização, corregentes, biblioteca, Sala de Recursos) ficarão à disposição da instituição para desenvolverem atividades relativas ao ensino híbrido e remoto, conforme a necessidade da mesma. Quando ocorrer o retorno presencial de todos os estudantes/crianças, os professores retornam às suas atividades conforme escolha de turmas;
- Aos professores e servidores que constituem o grupo de risco e encontram-se afastados das atividades presenciais, mas aptos às atividades remotas, serão atribuídas demandas de trabalho conforme as suas funções e necessidades da instituição que trabalha;
- Realização de consulta aos pais/famílias sobre a autorização para: ensino híbrido ou ensino remoto (Termo de Autorização – Anexo V e VI);
- Divulgação plena das ações de retomada das aulas para pais/famílias e estudantes/crianças (assembleia on line com pais/famílias por instituição; reuniões on line por turma; divulgação de vídeos, animações e material escrito; uso das redes sociais: Facebook e WhatsApp; atendimentos presenciais e/ou on line individualizados nos casos que houver necessidades);
- Realização de reuniões individualizadas com equipes diretivas e Secretaria Municipal de Educação para definição/planejamento do retorno às aulas (horários de entrada, saída e permanência; utilização do transporte escolar; agrupamento dos estudantes/crianças; definição das atividades a serem realizadas pelos professores(as); definição da organização da hora-atividade, etc), de acordo com a realidade de cada instituição e o número de estudantes/crianças que serão autorizadas a retornar às aulas;
- Oferta de formação online para professores, servidores e pais/famílias sobre assuntos relacionados às medidas de segurança sanitárias, volta às aulas, tecnologias, etc;
- Atualização e organização dos contatos telefônicos dos pais/famílias para criação de grupos de WhatsApp, o qual se constitui num importante canal de comunicação;

- Para o Ensino Fundamental (Regular e EJA), durante o ensino exclusivamente remoto (mês de fevereiro/2021) haverá envio de atividades pedagógicas impressas e/ou online elaboradas pelos professores regentes, acompanhadas de encontros online regulares para explicação das atividades a serem realizadas, bem como sanar dúvidas. A partir do mês de março serão disponibilizados os Cadernos de Atividades Pedagógicas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Caberá às escolas realizar a flexibilização, complementação, entrega, correção, auxílio/orientação presencial e online e recolhimento dos Cadernos de Atividades Pedagógicas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
- A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação sobre o uso dos Cadernos de Atividades Pedagógicas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de implementar ações que venham a aprimorá-lo;
- Para a Educação Infantil, durante o ensino exclusivamente remoto (mês de fevereiro/2021) haverá envio de atividades pedagógicas através de formulários eletrônicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados de encontros online regulares com professores referências/itinerantes para explicação das atividades a serem realizadas, bem como sanar dúvidas. Caso seja necessário, a instituição poderá entregar as atividades do formulário eletrônico de forma impressa. A partir do mês de março serão disponibilizadas atividades pedagógicas impressas e/ou online (formulários eletrônicos) elaboradas pelos professores referências/itinerantes, conforme cronograma e processo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- O ensino híbrido será implementado a partir do mês de março para os estudantes/crianças que não pertencerem ao grupo de risco e em que os pais/famílias autorizarem o retorno, a depender da situação da pandemia no município, bem como da autorização dos órgãos oficiais. O ensino híbrido consistirá em aulas presenciais com número reduzidos de estudantes/crianças, definido conforme o tamanho das salas de aula/referência e demais condições de espaço de cada instituição. Poderá ocorrer de forma escalonada, alternada em dias da semana ou de semana a semana a depender da quantidade de estudantes/crianças que retornarem. Nos dias em que os estudantes/crianças estiverem em casa, serão disponibilizadas atividades pedagógicas impressas e/ou online, assim como poderão receber orientações online dos professores;

- O ensino remoto será ofertado aos estudantes/crianças que constituem o grupo de risco e que os pais não autorizarem o retorno às aulas presenciais. Para esses estudantes/crianças serão disponibilizadas atividades pedagógicas impressas e/ou online, assim como poderão receber orientações online dos professores;
- Os pais/famílias que não aderirem ao ensino híbrido na pesquisa do início de ano e no decorrer do ano desejarem fazer a adesão, deverão solicitar com pelo menos 15 dias de antecedência a inclusão do seu/sua filho(a) e aguardar a organização da instituição;
- Retomar os casos de estudantes/crianças que não realizaram as atividades pedagógicas em 2020 para definição de encaminhamentos/estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas em 2021;
- Acompanhar a frequência ao ensino presencial, bem como a realização das atividades pedagógicas remotas, adotando os encaminhamentos necessários junto às famílias dos estudantes/crianças que não estiverem participando;
- Desenvolver ações pedagógicas a fim de auxiliar os estudantes/crianças que apresentam defasagens e/ou dificuldades (Projeto de Alfabetização, Sala de Recursos, etc);
- Elaborar e desenvolver cronograma de atendimentos especializados nos CMAIE's;
- A instituição deverá preencher, diariamente, a ficha de monitoramento de professores, servidores e estudantes/crianças que apresentarem sintoma(s) (Anexo VII), bem como o preenchimento do formulário eletrônico específico - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAe622_rTNAYN28Qs_GYKOB_42UgfB0XT2bgGTBVvTN6XlW/viewform?usp=sf_link

9. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS – SETEMBRO DE 2021

- O retorno presencial às aulas ocorrerá em setembro de 2021, após vacinação de todos os professores e profissionais da educação;
- O retorno presencial às aulas presenciais (ensino híbrido) ocorrerá para todos os estudantes que os pais autorizarem (consulta aos pais), exceto turmas do Infantil I, II e III. As primeiras semanas serão monitoradas e, na sequência, autorizado o retorno ao ensino híbrido dos bebês e crianças bem pequenas. Enquanto isso, esse público (Infantil I, II e III) deverá receber atendimento individualizado ou pequenos grupos (duplas, trios), de forma escalonada e, pelo menos, semanal.

- A Secretaria Municipal de Educação irá realizar/divulgar as orientações pedagógicas e administrativas quanto ao retorno.

10. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

- O uso de máscara é obrigatório para todos os estudantes do Ensino Fundamental (Regular e EJA);
- O uso de máscara não é obrigatório para as crianças da Educação Infantil, porém, as crianças do Infantil IV e V poderão ser incentivadas e orientadas a usar, desde que, de forma afetiva;
- O uso de máscara não é obrigatório para os estudantes com deficiência (Lei Federal Nº 14.019/2020), porém, poderão ser incentivados e orientados a usar, desde que, de forma afetiva;
- A troca de máscaras deve ser realizada a cada 4 horas ou se a mesma estiver “molhada”.
- O uso de máscara é obrigatório para todos os adultos (exceto público de inclusão);
- A instituição deve dispor de máscaras para oferecer aos estudantes que, eventualmente, esquecerem;
- Os professores e profissionais que apresentarem sintomas deverão ser orientados a procurar atendimento médico;
- Os procedimentos a serem adotados na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 entre professores e servidores estão regulamentados pelo: Protocolo de Isolamento para Servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como pela orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- As crianças/estudantes que apresentarem sintomas deverão ser levadas ao atendimento médico pelos seus pais/responsáveis (menores de 18 anos);
- Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição. A decisão/responsabilidade pela adoção desses procedimentos é da Secretaria Municipal de Saúde.

Casos omissos deverão consultados e definidos junto à Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED). **Diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais**. Brasília: CONSED, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Guia de implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**. Brasília: MEC, 2020.

BRASIL. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação**. Brasília: UNDIME, 2020.

CURITIBA. Prefeitura Municipal de Curitiba. Secretaria Municipal de Educação. **Protocolo de retorno das atividades presenciais**. Curitiba: Secretaria Municipal de Educação, 2020.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL (FMCSV). **Como voltar às atividades na Educação Infantil?** São Paulo: FMCSV, 2020.

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. **Protocolo para retorno das aulas presenciais**. Curitiba: SEED, 2020.

PINHAIS. Prefeitura Municipal de Pinhais. Secretaria Municipal de Educação. **Protocolo de retorno das atividades presenciais**. Pinhais: Secretaria Municipal de Educação, 2020.

RIO DE JANEIRO. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa EM EDUCAÇÃO (ANPED). **Por um retorno à escola e à creche que respeite os direitos fundamentais de crianças, famílias e educadores**. Disponível em:

https://anped.org.br/sites/default/files/images/para_um_retorno_a_escola_e_a_crech_e-2.pdf. >. Acesso em: 05 ago. 2020.

Observação: Os documentos normativos e oficiais que respaldam o presente protocolo já foram citados no próprio texto.

ANEXO I – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, MAÇANETAS E BANCADAS.

 <p>PREFEITURA DE PIRAQUARA Uma nova cidade, um novo futuro.</p> Divisão de Vigilância em Saúde	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		Página nº: 01/01
	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MAÇANETAS E BANCADAS		DEVISA 01
Data da elaboração: AGOSTO/2020	Data última revisão: NOVEMBRO/2020	Próxima revisão em: AGOSTO/2021	
Executantes do processo: Operacionais			

OBJETIVO

- Preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.
- A escolha das técnicas de limpeza e desinfecção está diretamente relacionada ao tipo de superfície a ser higienizada e a quantidade e o tipo de matéria orgânica presente.

ASSOS

LIMPEZA DE MAÇANETAS, TELEFONES, MOUSE, TECLADO OU OUTROS EQUIPAMENTOS MENORES:

- Álcool 70° e pano limpo (ou papel toalha descartável);
- Calçar as luvas;
- Umedecer o pano ou papel toalha com álcool 70% e realizar a limpeza com pressão, fccionando por no mínimo 30 segundos cada espaço, utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
- Observação: Deve-se dar ênfase na frequência aumentada de limpeza das superfícies mais tocadas como, por ex.: bancadas de trabalho, maçanetas.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, CARTEIRAS, MESAS ESCOLARES:

- Colocar luvas;
- O hipoclorito ou água sanitária deverá ser diluída, se necessário, chegando a quantidade de 0,5% a 1%;
- Umedecer o pano com o hipoclorito (0,5% a 1%), e realizar a limpeza com pressão utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
- Remover o hipoclorito com pano seco e/ou papel toalha

ANEXO II – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP: LIMPEZA DE BANHEIROS

 <p>PREFEITURA DE PIRAQUARA Uma nova cidade, um novo futuro.</p> Divisão de Vigilância em Saúde	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		Página nº: 01
	LIMPEZA DOS BANHEIROS		POP - DEVISA 04
Data da elaboração: 2016	Data última revisão: Agosto/2020	Próxima revisão em: Agosto/2021	

Executantes do processo: Agente Operacional
OBJETIVO <ul style="list-style-type: none"> Realizar os procedimentos de limpeza dos banheiros frente ao COVID-19.
MATERIAL: <ul style="list-style-type: none"> EPIs – luva de borracha, touca, máscara, botas e avental; 2 baldes; Sabão e hipoclorito ou água sanitária; Vassoura; Rodo; Panos.
PASSOS: <ul style="list-style-type: none"> A limpeza dos banheiros deverá ser intensificada, realizada a cada 2 horas; O servidor deverá estar paramentado com luvas de borracha, avental, touca, botas e máscaras; Os banheiros deverão estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de pedal e álcool em gel 70%; A limpeza de pisos, vasos sanitários e assento sanitário deverão ser intensificados, limpos com solução de água e sabão e após utilizar hipoclorito ou água sanitária a cada 2 horas. Os ambientes devem estar extremamente ventilados, mantendo as janelas e as portas abertas.

ANEXO III – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP: AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL

 <p> PREFEITURA DE PIRAQUARA Uma nova cidade, um novo futuro. de Vigilância em Saúde </p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	Página nº: 01/01
	AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL	DEVISA 02
Data da elaboração: AGOSTO/2020	Data última revisão: NOVEMBRO/2020	Próxima revisão em: AGOSTO/2021

Executantes do processo:

Profissionais da triagem

OBJETIVO

- Auxiliar no esclarecimento diagnóstico;
- Acompanhar a curva de variação da temperatura;
- Alertar para possível presença de infecção ou outras reações sistêmicas
- A verificação de temperatura deverá ser realizada em todos estudantes e profissionais, diariamente na entrada na instituição de ensino.

PASSOS

- No início da atividade, fazer desinfecção do termômetro com gaze ou papel toalha descartável embebida em álcool 70% e aguardando secagem espontânea, unidirecional, repetindo o movimento três vezes;
- Ligue o termômetro pressionando o botão Liga/Desliga; Um sinal sonoro será emitido;
- Verifique no visor se o ícone está piscando. Se sim, o termômetro estará pronto para mensuração;
- Posicione o sensor na testa e mantenha o botão START pressionado. A luz de rastreamento é ativada e consegue-se medir a temperatura a uma distância de até 5 cm;
- Mova gradativamente o termômetro em direção à têmpora para detectar a temperatura corporal. Quando concluída, um sinal sonoro será emitido;
- Solte o botão START;
- Informe o resultado ao paciente;
- Desligue o termômetro pressionando ligeiramente o botão Liga/Desliga;
- Situações:
 - Temperatura normal, considerar até 37,5°C
 - Temperaturas entre 37°C e 37,4 °C, verificar novamente a cada 30 minutos, atingindo 37,5°C, considerar febre;
 - Temperaturas até 36,9°C, são consideradas normais;
- Quando a temperatura estiver elevada, encaminhar o estudante ou servidor para atendimento médico. Se a criança estiver dentro do ambiente escolar, a mesma deverá permanecer em local isolado até a chegada do responsável.

ANEXO IV – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP: LAVAGEM DAS MÃOS

 <p style="margin: 0;">MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Saúde</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	Página nº: 01/01
	TÉCNICA DE LAVAGEM DAS MÃOS	DEVISA 03
Data da elaboração: 18/10/2016	Data última revisão: 19/10/2020	Próxima revisão em: 19/10/2021

Executantes do processo:
Todos os profissionais e população geral

DEFINIÇÕES

Garantir a higienização das mãos, evitando a transmissão de infecções

PASSOS

- Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
- Abrir a torneira com a mão dominante sem encostar-se a pia para não contaminar a roupa, quando na ausência de dispensador de pedal;
- Molhar as mãos;
- Colocar em torno de 3 a 5ml de sabão líquido nas mãos;
- Ensaboar as mãos (proporcionar espuma), através de fricção por aproximadamente 30 segundos em todas as faces (palma e dorso das mãos), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos;
- Com as mãos em nível baixo, enxagua-las em água corrente, sem encostar-se a pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão;
- Enxugar as mãos com papel toalha descartável; em caso de torneira sem dispensador de pedal, fechar a torneira com o mesmo papel toalha;
- Desprezar o papel toalha na lixeira.
- Colocar em torno de 3 a 5mL de álcool em gel, friccionar espalhando por toda a superfície da mão e deixar secar naturalmente.



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,

portador do CPF número: _____

responsável pelo/ pela estudante/criança

_____, matriculado/a no(a)

ano/etapa/turma _____, da Instituição de Ensino

afirmo estar ciente sobre o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Declaro estar ciente de que, caso o/a estudante/criança seja contaminado/a com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que o/a estudante/criança matriculado/a nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso o/a estudante/criança ou algum membro da família apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19 e/ou testagem positiva.

Declaro que o estudante/criança está ciente de que necessita usar constantemente a máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que o/a estudante/criança, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas por meio das atividades pedagógicas (impressas e/ou online).

Data: ____/____/____

Nome do pai/mãe/responsável da criança ou estudante:

Assinatura do pai/mãe/ responsável

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

(Estudante da EJA – Fase I – maior de 18 anos)

Eu, _____,
portador do CPF número:
_____ estudante da EJA,
matriculado/a na Instituição de Ensino

afirmo estar ciente sobre o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Declaro estar ciente de que, caso seja contaminado/a com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que tive o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso algum membro da família apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19 e/ou testagem positiva.

Declaro que estou ciente do uso obrigatório da máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que, mesmo retornando ao modelo presencial devo continuar a realizar as atividades pedagógicas (impresas e/ou online).

Data: ____/____/____

Nome do/a Estudante

Assinatura do/a Estudante

